

PARECER CME Nº 002/2017

Toma ciência da parceria firmada entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, para o atendimento de turma de Educação Infantil, Pré-Escola e autoriza o uso do espaço físico na Escola Estadual de Ensino Fundamental Abentulino Ramos para o atendimento da Pré-Escola 4 e 5 anos com matrículas vinculadas a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos, e solicita providências.

O Conselho Municipal de Educação, recebeu Ofício nº 23, de 08 de março de 2017, da Secretaria Municipal da Educação, solicitando visita técnica de autorização do espaço físico para atendimento de turma de Pré Escola 4 e 5 anos, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Abentulino Ramos, localizada em Pinheirinhos, neste município.

Na sequência, o Conselho Municipal de Educação recebeu, também, o Ofício nº 41, de 03 de abril de 2017, da Secretaria Municipal da Educação, que responde ao Ofício nº 17/2017, do Conselho Municipal de Educação, a respeito do convênio entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Estado do Rio Grande do Sul. A Secretaria Municipal da Educação informa que o convênio, até o momento, ainda não foi assinado, em razão de que a Secretaria de Educação do Estado ainda não encaminhou, mas já informou que os espaços estão disponíveis para uso do Município. Em relação as competências dos conveniados, a Secretaria Municipal da Educação informa que cabe ao Estado ceder ao Município o espaço físico para o atendimento a pré-escola, bem como os equipamentos das salas e os espaços comuns a todas as crianças. Ao município, cabe disponibilizar o professor para o atendimento às crianças do convênio, a operacionalização das matrículas vinculando as mesmas a rede pública municipal e as despesas decorrentes da manutenção e dos investimentos das classes de Educação Infantil. Foi informado, também, que assim que o convênio for assinado, por ambas as partes, o mesmo será encaminhado a este Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação analisou a situação e entende a importância da garantia do direito de acesso destas crianças à escola, como também, a responsabilidade de ambas as partes envolvidas neste convênio, pois trata-se de crianças que serão matriculadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos, sendo atendidas pela concepção pedagógica estabelecida pela referida escola no seu Plano Pedagógico da Educação Infantil, porém em outro espaço.

O Conselho Municipal de Educação visitou a escola em 21 de março de 2017 e verificou que:

- a sala destinada para atender as crianças de 4 e 5 anos de idade na Educação Infantil é a mesma que atende em turno inverso, os alunos do 1º ano;
- a sala está organizada com mesas coletivas e ambiente para hora do conto, jogos variados brinquedos e literatura infantil;
- a praça de brinquedos tem balanço, escorregador, gangorra, casinha de madeira e está instalada sobre um amplo espaço gramado e arborizado;
- não tem banheiro adequado para a faixa etária a ser atendida;

- a área que acompanha a fachada da escola, bem como, a escada que dá acesso aos banheiros não oferecem segurança às crianças.

O Conselho Municipal de Educação declara estar ciente da parceria firmada e autoriza o atendimento de turma da Educação Infantil, Pré-Escola - 4 e 5 anos, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Abentulino Ramos, localizada em Pinheirinhos, em Santo Antônio da Patrulha e solicita providências imediatas:

- construção de um banheiro com sanitários adequados à faixa etária a ser atendida;
- colocação de um corrimão na escada que dá acesso à área dos banheiros;
- colocação de cercamento na área que acompanha a fachada da escola, utilizando material adequado, não apresentando periculosidade e que ofereça segurança a faixa etária a ser atendida.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de Abril de 2017.

*Augusto de Fraga Cardoso
Andréia Cardoso da Silveira
Carla Meregalli de Oliveira
Cristiane da Silva Vargas
Eliandra Rosa dos Santos
Irani Pacheco
Joseane Freiburger Gil
Josefina Rancheski Hablich
Renata Becker Krás Borges
Silvani da Silva Ramos*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 18 de Abril de 2017.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME